

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO **GABINETE DO PREFEITO** CNPJ: 01.597.627/0001-34

Oficio nº 203/2023 - GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor, ANDRÉ SILVA CARDOSO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015/2023 de 22 de setembro de 2023 que: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização de concurso público, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

O projeto se faz necessário sua aprovação com urgência, para a inclusão de novas vagas, cargas horárias e referências de vencimentos de cargos que especifico, haja vista a urgência no preenchimento de tais cargos, sendo para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta. através do Concurso Público.

Encaminhamos em anexo mensagem para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

GERALDO EVANDRO EVANDR

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA CMPJ: 01.616.688/0001-00

Prefeito Municipal



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.597.627/0001-34

### JUSTIFICATIVA Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de lei nº 015, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020, quedispõe sobre autorização de concurso público, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Pela Constituição da Federal, o concurso público no Brasil deve ser a regra para aadmissão no serviço público, pois estabelece a necessidade de sua realização, para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta, sendo pautado por diversos princípios universalmente aceitos e amparados pelo estatuto jurídico vigente que norteiam a sua realização.

A proposta para alteração da referida Lei Municipal mostra-se necessária no sentindo de incluir novas vagas, cargas horárias e referência de vencimentos dos cargos que especifico, haja vista a urgência no preenchimento de tais cargos.

Tais medidas propostas no presente projeto visam adequar a realidade

administrativa pela qual atravessa nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.

> GERALDO EVANDRO Assistado de Setema digital por GERALDO ESCALDO ESCALDADO BRAGA DE SOUSA-238477603 78 BRAGA DE DIN CHARLON SOLUTION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

SOUSA:2384776037 au-Gentlicado PF A3, au-GBALDO EVANDRO BRACA DE SOUSA:23847760378 Chades:2012.03278 (A4A7-03'00' Chades:2012.03278 (A4A7-03') (A4A7-03'00' Chades:2012.03278 (A4A7-03'00'

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA Prefeito Municipal

> CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA EN D2 RECEBEMOS CNPJ: 01.616.688/0001-00



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.597.627/0001-34

### PROJETO DE LEI Nº 015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre autorização de concurso público, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05/06/1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projetode Lei:

Art. 1°. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos, no quadro de servidores públicos do Município de Governador Edison Lobão, nos termos desta lei e da Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020.

Art. 2°. Fica acrescido os cargos constantes abaixo, no anexo I, da Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020:

I - 10 vagas +CR de Cuidador Escolar,

II - 01 vaga + CR de Fisioterapeuta;

III - 01 vaga + CR de Nutricionista;

IV - 01 vaga para Fonoaudiólogo;

V - 01 vaga para Professor de Artes.

Art. 3°. Fica alterada a nomenclatura do cargo de intérprete de braile para Tradutor-Intérprete de Braile.

Parágrafo único. A prova para provimento dos cargos de Tradutor-Intérprete de Brailee Intérprete de Libras será realizada em duas fases: prova objetiva e prova prática.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Auxiliar de Procuradoria para Auxiliar Jurídico.

Art. 5°. Ficam alteradas os requisitos e/ou atribuições para provimento dos seguintes cargos, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020:

CAMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÁO-NA
EM 22 RECEBEMOS
CNPJ: 01.616.688/0001-00



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 01.597.627/0001-34

- I Profissional em Educação Física: Diploma/Certificado de conclusão em Curso Superior em Bacharelado em Educação Física, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Educação Física CREF.
- II Enfermeiro(a): Vencimento: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas.
- III Analista de Controle Interno: Diploma de conclusão em Curso Superior completo em Ciências Contábeis ou Direito, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho da classe.
- IV Analista Jurídico: Curso Superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC.
- V Procurador Municipal: Diploma/Certificado de conclusão de curso superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e com 03 (três) anos de exercício efetivo na advocacia.
- VI Procurador Autárquico: Diploma/Certificado de conclusão de curso superior completo em Direito, reconhecido pelo MEC, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e com 03 (três) anos de exercício efetivo na advocacia.
- VII -Técnico de Enfermagem: Vencimento: R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais); Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- VIII Encanador: alfabetizado.
- IX Auxiliar de Saneamento: alfabetizado.
- X Operador-SAAE: Certificado de conclusão em Ensino Médio completo, expedido pelo Ministério de Educação MEC.
- XI Químico: Curso completo de Bacharel em Química, com registro no Conselho Regional de Química CRQ.
- XII Médico Pediatra: Atribuições: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação MEC; registro no Conselho Regional de Medicina CRM; e certificado de residência médica em Pediatria. Vencimento: R\$ 5.500,00
- XIII Fonoaudióloga: Vencimento: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Carga Horária: 30 (quarenta) horas. Atribuições: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudióloga, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação MEC; registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia CREFONO.
- Art. 6°. Os vencimentos dos cargos de: Educador Físico, Educador Social, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Condutor de Veículos Leves, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Esportes, Monitor de Transporte Escolar, Agente de Fiscalização, Auxiliar de Obras, Serviços e Manutenção, Auxiliar de Sala, Tradutor-



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Intérprete de Braile, Intérprete de Libras, Condutor de Ambulância, Técnico em Edificações, Operadorde Máquinas Pesadas, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola, Auxiliar de Saneamento, Encanador, Operador-SAAE, passam a ter vencimentos de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 7º. A autorização para realização de concurso público prevista na Lei Municipal nº 050, de 24 de julho de 2020 fica por conta das dotações orçamentárias próprias do ano de2023, bem como de repasses de recursos estaduais e federais.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

> GERALDO EVANDRO
>
> Austradio de financida financida par si
> reconsciones acide a consecución de la consecución del consecución de la consecución del consecución de la consecució BRAGA DE SOUSA:23847760378 BRINGARDE SOUBARDS

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA Prefeito Municipal